



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1378/2013, 24 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a Ampliação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Céu Azul.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporados no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, o Lote Rural nº 121-B-1, com área de 46.706,00m² e o Lote Rural nº 122-C, com área de 89.300,00m², ambos da Gleba nº 1, do Imóvel Guaracá.

Art. 2º A inclusão a que se refere o caput desta, servirá para fins de loteamento residencial, descritos nos Anexos 5 e 6, na Linha ZR2, da Lei nº 949/2010.

Art. 3º - Completa e integra esta Lei, o Mapa do Perímetro Urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 4º Os lotes abrangentes na referida ampliação, ficam desobrigados de cadastramento do INCRA e do Imposto Territorial Rural e serão cadastrados para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano Diretor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 24 de outubro de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 25 / 10 / 2013

Página: 3. edueey 666